



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

CONSELHO SUPERIOR

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA (46ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, BIÊNIO 2012/2014 - REALIZADA NO DIA TREZE (13) DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014).

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (13.08.2014), sob a Presidência do Defensor Público Geral, Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, o CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, reuniu-se em sessão EXTRAORDINÁRIA, para deliberar assuntos da Pauta: **1**– Continuação da apreciação do requerimento do Corregedor/Conselheiro Elson Pessoa de Carvalho, que solicita a imediata suspensão e a devolução da contribuição previdenciária e do imposto de renda, irregularmente descontados de 1/3(um terço de férias) no contra- cheque dos defensores e a restituição dos últimos cinco anos; **2** - Apreciação dos pedidos de Remoção dos Defensores Públicos de terceira entrância. Verificou-se pelo Presidente a presença dos seguintes Membros do Conselho: Vice-Presidente Dr. Jaime Ferreira Carneiro, o Conselheiro Corregedor Geral Elson Pessoa de Carvalho e os Conselheiros Drs.: Andre Luis Pessoa de Carvalho, Maria de Fátima Marques, Manfredo Estevam Rosenstock, Ricardo José Costa Souza Barros e Ryveka Campos Martins Bronzeado, bem como a presença da Presidente da Associação dos Defensores Públicos Dra. Maria Madalena Abrantes. Com o quórum apto à apreciação e votação das matérias, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando a todos os presentes. Aduziu sobre os fatos ocorridos na Assembléia Legislativa, no dia 12 de agosto de 2014, referente a votação do **projeto de lei que fixa os subsídios dos Defensores Públicos**, passando a palavra a Presidente da Associação dos Defensores, para informar sobre o andamento perante à Casa Legislativa, a qual informou que a matéria não foi colocada em votação em virtude da duvida suscitada pelo Presidente da Assembléia, no tocante a vedação legal no aumento dos subsídios dos Defensores Públicos no período eleitoral. Apesar dos esclarecimentos e ponderações feitas através de memoriais pela Diretoria Jurídica da Associação, trazendo a colação precedentes do TSE, entendeu aquela Presidência em formular consulta ao TRE-PB, no sentido de dirimir as dúvidas existentes. Pediu a palavra o Conselheiro André Pessoa de Carvalho sugeriu que o auxilio alimentação fosse atualizado às necessidades dos Defensores. Colocado em mesa para votação a proposta, o Conselheiro Ricardo Barros declinou que o auxilio alimentação encontra-se muito defasado, em virtude da carga excessiva dos Defensores Públicos, em ter que laborar em mais de uma comarca contigua, não recebendo diárias e/ou qualquer outra vantagem que supra as despesas com café da manha, almoço e jantar. O conselheiro Manfredo Rosenstock, pediu a palavra o que lhe foi facultada, disse que apoiava integralmente a proposta em virtude de muitos defensores se deslocarem para fazer Júri e demais defesas criminais em diversas Comarcas, tais como, Bayeux, Santa Rita, Espírito Santo, Itabaiana, Jacarau, Mamanguape, Lucena, Sapé, Ingá, Pilar, Rio Tinto, Pedras de Fogo, Conde, Alhandra, Cabedelo, Queimadas, Alagoa Grande, Areia, Caaporã e muitos outros municípios, para os quais os Defensores Públicos viajam em seus próprios veículos, tendo que sair, por demais das vezes, logo ao amanhecer, sem tomar o devido café da manha, e tendo que regressar após exaustivo dia de trabalho, após as 18:00 horas ou até mesmo altas horas da noite, dependendo do tipo de audiência/julgamento/atos processuais. É bom declinar ainda, que os colegas que labutam no interior do Estado, a exemplo das Comarcas de Cajazeiras, Patos, Souza, Pombal, Umbuzeiro, Picuí, Conceição, Campina Grande e demais municípios longínquos, sofrem com igual jaez das agruras enfrentadas no litoral. Após ampla discussão, o Conselheiro Jaime Ferreira Carneiro externou que há muito tempo vários colegas o procuraram no sentido de pedir a atualização do adicional do auxilio-alimentação, tendo em vista que a sua defasagem

Alb

1



CONSELHO SUPERIOR

estava inviabilizando os serviços institucionais, uma vez que além dos dispêndios com deslocamento, por exemplo, gasto com gasolina, o desgaste natural dos veículos próprios, e o alto custo com alimentação, qual seja, café da manhã, lanche, almoço e jantar, o atual valor do referido adicional deixa muito a desejar, chegando até ser humilhante o cumprimento da jornada fatigante de trabalho, a qual vários colegas estão se submetendo, em virtude do falta de defensores públicos suficientes para assistir a todas as Unidades Judiciárias do Estado, o que é um reclamo social e imposição da Constituição da Republica Federativa do Brasil. A Conselheira Fátima Marques pediu a palavra e endossou sobre a reivindicação, esclarecendo que na qualidade de Gerente de Atendimento diariamente vem recebendo ligações dos Defensores Públicos reclamando da dificuldade enfrentada, inclusive com advertências de que se não fosse tomada alguma providencia para o reajustamento dos auxílios, fica inviabilizado a continuidade dos serviços acumulativo das funções. O Presidente após ouvida as explanações dos Conselheiros e tendo em vista a presença da Presidente da Associação Paraibana dos Defensores Públicos, a qual representa os interesses da categoria, concedeu-lhe a palavra, que assim se manifestou: A APDP apóia integralmente a proposta do Conselheiro Andre Pessoa de Carvalho, no sentido de reajustar o auxílio alimentação em face da reclamação generalizada da categoria, uma vez que é grande a defasagem com os gastos quando no seu labor institucional. O Presidente depois de ouvido os pares e a representação associativa colocou em votação as várias propostas de atualização apresentadas para o auxílio-alimentação, determinado pelo artigo 113 da LCE 104/2012, tendo sido acolhido por unanimidade dos Conselheiros a proposta de atualização na media de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um) reais/dia. Segue a Resolução para a atualização do auxílio alimentação nos seguintes termos: **“RESOLUÇÃO Nº 018, DE 13 de agosto de 2014. Dispõe sobre o reajuste das verbas indenizatórias, mas especificamente sobre o auxílio alimentação, fixado pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com a formação estabelecida pelos incisos I, II, III, e V do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012, reunidos na Quadragésima sexta (46ª) sessão extraordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2014, e no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 26, e seus incisos, do aludido diploma legal, resolve expedir a presente resolução normativa: CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 104/2012, em seu artigo 113, assegurou aos membros de carreira da Defensoria Pública da Paraíba a percepção de verba com natureza indenizatória na forma de auxílio alimentação, destinado a cobrir com as despesas com nutrição durante a sua jornada de trabalho; CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 104/2012, em seu artigo 113, atribui ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba determinar o valor a ser estipulado em relação à percepção da aludida verba indenizatória; CONSIDERANDO o que disciplina a Resolução nº 002, de 28 de fevereiro de 2013, sobre o reajuste de a verba alimentar e, tendo em vista o considerável aumento com o deslocamento dos Defensores Públicos para as mais diversas Comarcas no Estado da Paraíba, em virtude do diminuto quadro institucional, tendo o Defensor Público que laborar por demais das vezes em varias unidades jurisdicionais durante o dia; CONSIDERANDO, ainda, que o custo com alimentação tem aumentado nos últimos doze meses em percentual superior à média inflacionária nacional; RESOLVE: Art. 1º. Reajustar o valor de auxílio-alimentação para R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais) por dia útil, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2014. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 13 de agosto de 2014”.** Após lida em sua integralidade, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo o Conselheiro Manfredo Estevam Rosenstock

B.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

46

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO SUPERIOR

apresentou um voto de desagravo em favor da Conselheira Maria de Fátima Marques, em face de comentários maldosos sobre o seu voto no processo sobre a gratificação à equipe do tribunal do júri, de sua relatoria, que entendeu não haver amparo legal para a concessão da gratificação pleiteada, os demais conselheiros acompanharam a unanimidade, que conste em ata o desagravo apresentado. Em seguida foi discutido e decidido por unanimidade de seus membros o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado – TCE uma consulta sobre a possibilidade legal de aplicação do valor de três mil reais nos subsídios dos Defensores, como forma de antecipação de aumento, nos moldes do que está sendo apreciado na Assembléia Legislativa, aprovado por unanimidade. Prosseguindo ocorreu a apreciação do requerimento do Conselheiro Elson Pessoa de Carvalho para que determine ao setor competente a imediata suspensão e a devolução da contribuição previdenciária e do imposto de renda, irregularmente incidentes nos últimos cinco anos sobre o adicional de 1/3 de férias dos Defensores Públicos Paraibanos; O Conselheiro Elson Pessoa de Carvalho disse que poderão ser pagos os valores que incidiram indevidamente no terço de férias dos membros e servidores da instituição nos últimos cinco anos, no caso da contribuição previdenciária e, nos últimos dez anos, com relação a incidência indevida do imposto de renda no terço constitucional. O Conselheiro Manfredo Rosenstock falou de decisão do Ministério Público, onde o terço foi pago como pecúnia aos seus membros. Após ampla discussão foi decidido por unanimidade que deverá cessar os descontos da Previdência Social, ficando para posterior consulta a dispensa do desconto do imposto de renda do terço de férias. Sendo decidido também que deverá ser ressarcido os últimos cinco (05) anos, se a responsabilidade for da Defensoria Pública. Dado o adiantado da hora o Presidente do Conselho sugeriu que seja dada uma pausa para o almoço, retornando às 14:00 horas. Reiniciando os trabalhos o Vice-Presidente abriu a reunião com os pedidos de remoção dos Defensores Públicos de 3ª entrância, o Presidente Dr. Vanildo retomou os trabalhos lembrando aos Senhores Conselheiros que conforme a Lei Complementar Estadual 104/2012 o critério é de antiguidade, em discussão e apreciação a remoção dos Defensores de 3ª entrância, por unanimidade de seus membros foi homologado os pedidos do DP. Wilmar Carlos de Paiva Leite, para o 1º Tribunal do Júri; sendo o mesmo o primeiro da lista de antiguidade ; o DP Delano Alencar Lucas de Lacerda para 7ª Vara Criminal da Capital, a DP Maria da Penha Chacon para 5ª Vara Criminal da Capital e Josefa Elizabeth Paulo Barbosa para a Vara de Execução de Penas Alternativas da Comarca da Capital. Continuando disse o Presidente que com a remoção, abriu vagas nas Comarcas de Campina Grande e João Pessoa, para promoção, por unanimidade de seus membros foi declarada a vacância para publicação do Edital das seguintes vagas: 1ª Vara de Família de Campina Grande, 2º Tribunal do Júri da Capital, 5ª Vara de Família de Campina Grande, 4ª Vara de Família da Capital, 1ª Vara Criminal de Campina Grande, Vara de Sucessões de Campina Grande. O Conselheiro Elson Pessoa de Carvalho falou sobre o caso da Defensora Pública Heloisa Helena que não recebeu o pagamento durante o mês de fevereiro de 2014, e que a junta médica não aceita o atestado com data retroativa. O Presidente do Conselho Dr. Vanildo Oliveira Brito informou que o pagamento do referido mês está bloqueado e continuará assim até que se apresente outra solução. O Conselheiro Manfredo Estevam Rosenstock fez leitura de um parecer sobre matéria referente a consulta do pagamento da Licença Especial em pecúnia dos Defensores Públicos . A Presidenta da Associação fez leitura de nota que será divulgada sobre a fixação dos subsídios da DP, foi decidido por unanimidade que vai ser remetido à Assembléia Legislativa um documento explicando a legalidade relativa a fixação dos subsídios dos Defensores Públicos e que o Conselheiro Manfredo Rosenstock fará o documento. O Conselheiro Manfredo Estevam Rosenstock apresentou processo de conversão de Licença Especial em pecúnia, e fez leitura de seu

76

3



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

CONSELHO SUPERIOR

seu voto, que é deferir o pedido total somente para aqueles que já estão aposentados, pois os DPs da ativa devem receber o terço e/ou gozar a licença, e a prescrição, sendo decidido por unanimidade, que a irão apreciar em outra reunião devido a complexidade da matéria, tendo a Conselheira Ryveka Campos Bronzeado pedido vistas ao assunto, e solicitado que seja encaminhado expediente ao Setor de Recursos Humanos para informação quanto ao número de DPs e servidores nessa situação. Encerrada a sessão e marcada a próxima reunião Ordinária para o dia 25/8/2014, dando por encerrada a sessão, foi lavrada a presente Ata, que será assinada pelo senhor Rizalva Amorim de Oliveira Sousa Presidente, pelos senhores Conselheiros e por mim, - RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA, Secretária *Ad Hoc* do Conselho Superior da Defensoria Pública, matrícula 58.445-2, e por quem mais de direito.


VANILDO OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE


RYVEKA CAMPOS MARTINS BONZEADO
MEMBRO


JAIME FERREIRA CARNEIRO
VICE-PRESIDENTE

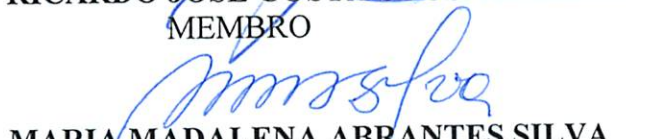

MARIA DE FÁTIMA MARQUES
MEMBRO


ELSON PESSOA DE CARVALHO
CORREGEDOR GERAL


MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK
MEMBRO


ANDRE LUIZ P. DE CARVALHO
MEMBRO


RICARDO JOSÉ COSTA SOUSA BARROS
MEMBRO


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Presidente da Associação dos Defensores Público